Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 418

Luís Beneditino Ferreira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação o "caput" do artigo 1º da Lei nº 345, de 19 de Março de... 1955:

"Às emprêsas ou aos particulares que, no território do Município, construirem hotéis, com as carecterísticas especificadas na presente lei, serão concedidas as seguintes regalias, pelo prazo de 10 anos."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 15 de Outubro de 1956.

Luís B. Ferreira
Prefeito Municipal